



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 77ª SESSÃO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes o Senhor Desembargador Walter Waltenberg e os Senhores Juízes Aldemir de Oliveira, João Adalberto Castro Alves, Sidney Duarte Barbosa e Herculano Martins Nacif; o Procurador Regional Eleitoral, Reginaldo Pereira da Trindade; Secretária, Elizeth Afonso de Mesquita. Às dezesseis horas e sete minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Criminal n. 2743-04.2010.6.22.0004 – Classe 31
Procedência: 4ª Zona Eleitoral – Vilhena – Rondônia
Relator: Juiz João Adalberto Castro Alves
Recorrente: Pedro Panta Cordeiro
Advogados: André R. S. Detofol e Alex Luis Luengo Lopes
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Preliminares rejeitadas e, no mérito, recurso provido parcialmente. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Petição n. 183-67.2011.6.22.0000 – Classe 24
Procedência: Ji-Paraná – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Interessado: Juízo da 30ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná/RO
Decisão: Julgada prejudicada a determinação emanada do Acórdão TRE-RO n. 237/2009, de 22/09/2009, mantendo-se inalterada a sentença proferida no juízo singular que não cancelou inscrição eleitoral formulada por indígena sem fluência da língua pátria. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n. 94-44.2011.6.22.0000 – Classe 26
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Des. Walter Waltenberg
Recorrente: Hedson Matsusuke Tatibana
Recorrido: Justiça Eleitoral
Decisão: Após o voto do relator negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelos Juízes Aldemir de Oliveira e João Adalberto Castro Alves; pediu vista o Juiz Sidney Duarte Barbosa. O Juiz Herculano Martins Nacif aguarda.
Manifestou impedimento a Des.ª Zelite Andrade Carneiro.

Processo Administrativo n. 213-05.2011.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Ji-Paraná – Rondônia

Relatora: Des.^a Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Juízo da 3ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, a indicação do Juizado Especial da Comarca de Ji-Paraná, tendo por titular a Juíza Maria Abadia de Castro Mariano Soares de Lima, para responder pela jurisdição da 3ª Zona Eleitoral, pelo período compreendido entre 08/11/2011 e 07/10/2013, e convalidados os atos praticados pelo Juiz Oscar Francisco Alves Júnior enquanto esteve respondendo pela referida zona após o término do seu biênio.

Instrução n. 1 (8264104-45.2009.6.22.0000) – Classe 19

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relatora: Des.^a Zelite Andrade Carneiro

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Aprovada, à unanimidade, minuta de resolução que altera o Calendário Eleitoral das Eleições Suplementares para Prefeito e Vice-Prefeito do Município Cabixi.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Elizeth Afonso de Mesquita, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 07 de novembro de 2011.

Des.^a Zelite Andrade Carneiro
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. 211 de 14/11/2011, pág. 03/04.

Eu, Francisca de Oliveira Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.